

# A Cidade de Ytú

ORGAM BI-SEMANAL

PROPRIETARIO—F. P. MENDES NETTO

EDITOR—J. D. FERRAZ

ANNO III

ASSIGNATURAS  
Cidade, anno, 12\$000—Semestre 6\$000  
ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA  
156—Rua da Palma— 56

QUINTA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 1896

ASSIGNATURAS  
Fôra, anno, 14\$000—Semestre, 7\$000  
Anuncios pelo que se c nvençioner

N. 267

PAGAMENTO ADIANTADO

## BOLETIM REPUBLICANO

Illustres correligionarios e amigos.  
O directorio do partido republicano, abaixo assignado, faz sciende aos seus correligionarios e amigos que no dia 9 do corrente, ás 10 horas da manhã, em o edificio da camara municipal, proceder-se ha a eleição de um candidato para preencher a vaga deixada no congresso federal pelo dr. Herculano de Freitas. E como aquelle que o partido propõe para preencher a é um paulista illustre, descendente de uma estirpe ytuaana tambem notavel, por isso que toma uma parte importantissima na sempre lembrada *Convenção de Ytú*, torna-se o illustre cidadão dr. Edmundo Fonseca digno de todos os esforços possiveis de seus illustres concidadãos ytuanos. Terminando, pois, espera o referido directorio que mais que nunca bem concorrer do seja o pleito aqui no berço natal de seus illustres paes e avós. E assim mais uma vez assignam se com especial agrado vossos

Amigos e correligionarios

Dr. Cesario Gabriel de Freitas.

Dr. José de Paula Leite de Barros.

Carlos Engler.

Francisco de Paula Leite.

Dr. Francisco E. da F. Pacheco.

Dr. Manoel Carneiro Pacheco e Silva.

## CARTAS DE CAPIVARY

Capivary, 5 do maio de 1896.

Não cuide o leitor benigno da *Cidade de Ytú*, que ha de ter, sob seus olhos, correspondencias frequentes e interessantes desta cidade; não, pouco, bem pouco ha que dizer desta terra, que aliás progredio consideravelmente desde a inauguração da via-ferrea aqui (24 de outubro de 1875), até a queda da nefasta escravidão no municipio pela fuga de grandes massas dos escravos das fazendas no segundo semestre do anno de 1887, pois Capivary foi o alpha da emancipação servil, que afinal tornou-se uma realidade juridica nas paginas da lei denominada *aurea*—13 de maio de 1888.

Desde 1887 até agora o municipio soffreu verdadeira paralyzação em suas forças com a perda de cerca de 4.000 escravos, e entrou em periodo de verdadeiro colapso do seu anterior movimento, que felizmente tende a desaparecer por effeito do decurso do tempo e natural evolução das circunstancias locais, não por que o governo ou os poderes publicos hajam feito qualquer beneficio a este municipio completamente esquecido por elles, como outras localidades do Estado, que, entretanto, pagam todas, e pagam bem, os impostos jámais dispensados.

E quem no governo ou no congresso do Estado já lembrou se de Capivary?

Bem podemos aqui clamar pezarosos: ai de nós! Se podessemos, ao menos agora, ser ouvidos pelo congresso, ora reunido, em uma supplica justissima, qual é auxiliar a localidade com uns 10:000\$000 para serem reunidos á outra egual quantia legada ha pouco pelo saudoso e distincto cidadão José Rodrigues de Almeida Leite, a bem da construcção de uma casa de misericórdia, de que tanto havemos mister—que serviço relevante faria o patriótico congresso não só á esta localidade, como á humanidade e ao proprio Estado, já pondo de parte a religião d'Aquelle que disse e ensinou aos homens o sublime e divino preceito:—amai-vos uns aos outros!

Mas, repetimos, ai de nós! Quem nos ouvirá.

Comtudo esperemos.

O dr. Campos Salles, que acaba de galgar com a sua habitual firmeza a cadeira de presidente do Estado, é paulista emérito, e a julgar pelo seu programma de governo publicado, a nova administração apenas em aurora resplandescente, pôde em verdade caracterizar-se por um accentuado espirito de justiça a bem de todo o Estado, e não só das cidades e municipios principaes, como se tem visto na distribuição dos beneficios de que tanto e especialmente dependem este e outros municipios, a bem do seu presente precario e de suas prosperidades.

Esperemos, pois; a esperança é sem-

pre o alento de todos, mesmo nas circunstancias mais difficeis e dolorosas.

—A camara municipal celebrou contracto, já em execução, com pessoa determinada, para o fornecimento da carne verde em consequencia dos preços sempre elevados desta, e tem sido applaudido pela população o seu acto, que seja, constitucional ou não, visa por certo a utilidade publica. *Salus populi, suprema lex.*

—Consta, com todos os visos de verdade, que vamos ter aqui uma succursal do Banco de Piracicaba. Que a idéa seja uma realidade logo, é quanto desejamos, pois que muito depende desse melhoramento um municipio como este, que vive só da agricultura e especialmente da do café vendido no nosso unico porto marítimo, de Santos.

—O dr. Ozorio de Souza promoveu com esforço e realiso na noite de 2 para 3, no theatro, um brilhante concerto em benefício das obras da nossa igreja matriz.

Elle, musico apaixonado, auxiliado pelos professores E. Castagnolli, Manoel do Lago e Luiz Grellet, e exmas. sras. dd. Luiza do Lago e Lucilla de Souza, viuroados os seus esforços e bem mereceu as palmas que alcançou do numeroso auditorio, com todos os seus companheiros, cuja pericia foi muito notada e apreciada, notadamente a do sr. Ernesto Castagnolli, que é sem duvida um violinista de primeira ordem e provoca desde logo a attenção e admiração de quantos o ouvem.

O dr. Ozorio segue em breve para a comarca do Barery, da qual é juiz de direito nomeado ha pouco, e deixa, ao despedir se de Capivary, terra do seu berço, a obra meritoria que acaba de praticar, recomendando-o mais uma vez á estima dos seus conterraneos, a quem só cabe fazer sinceros votos pela sua felicidade e por uma administração da justiça correctea e digna da alta cadeira que lhe foi confiada, lembrando os grandes nomes dos Dupin, ou Blackstone ou D'Aguesseau.

E, se o leitor, sempre benevolo, descobrir que o dr. Ozorio de Souza é parente chegado de quem escreve estas linhas, tambem pôde observar que nos contemos nos limites da necessaria discreção e de

rigorosa justiça mesmo; porque não dizel o?

—E a justiça dizem ser vendada; não tem filhos, nem parentes, nem adherentes.

—Finalmente, de accordo com o que este vemos na *Cidade* do dia 26 de abril findo, transcrevemos a seguinte e opportuna noticia que acabamos de ler na *Tribuna do Povo* (de Araras):

«Em sua ultima sessão resolveu a municipalidade adquirir mudas de sementes de eucalyptus para utilisal-as em alta escala na arborisação da cidade e arrabaldes. Muito bem!»

Previdente e digna do seu posto—a municipalidade de Araras.

B. S.

## REGISTRO CIVIL

Durante o mez de abril proximo findo foram registrados no cartorio do registro civil 8 casamentos, 44 nascimentos e 65 obitos.

## DESASTRE

No dia 2 do corrente o sr. dr. Augusto Cesar de Barros Cruz, illustre advogado do nosso fóro, foi victima de um desastre quando, a trolly, se dirigia para a cidade de Porto Feliz, onde ia em serviço de sua profissão.

Distante duas leguas desta virou o trolly no qual se achava o sr. dr. Barros Cruz, que, vendo a imminecia do perigo, tentou salvar-se saltando do vehiculo; infelizmente, porém, ao saltar ficou com a perna esquerda presa entre os raios de uma das rodas, fracturando a tibia em dous logares.

Conduzido á um sitio proximo ao local do desastre, foi depois transportado em um leito para esta cidade, aqui chegando pela manhã do dia 3.

Foi chamado o sr. dr. Luiz de Freitas, que prestou ao enfermo, que se acha em boas condições, os socorros medicos de que precisava.

Completa hoje mais um anno de util e preciosa existencia o cidadão José Maria Alves, estimado e distincto pharmaceutico, a quem cumprimentamos.

## FOLHETIM

(3)

## Typos ytuanos

I

Padre Jesuino do Monte-Carmello

Se ha, como me disseram, necessidade de fazer-se columnas de tijolos para firmarem as paredes, podiam fazel-as; mas coloquem as antigas columnas em seus logares, unidas ás de tijolos, de maneira que seja conservado o mesmo original estylo. Não sei assim farão, e será um crime se o não fizerem.

Notei que na capella-mór não tinham tocado, e talvez seja conservado o estylo primitivo: se assim fór se poderá tolerar a destruição no corpo da igreja. Os bons ytuanos deviam intervir e pedir a quem dirige essa obra que deixe ao menos a capella-mór intacta, de maneira que por ella se possa julgar o que foi o Patrocinio do padre Jesuino, e esse monumento attestar a seu genio artistico.

O seu filho padre Simão, que conservou o Patrocinio até mil oitocentos e cinquenta e tantos, guardava com amor filial tudo quan-

to fóra obra de seu pae e tinha bem conservadas as musicas de sua composição. Não sei quem foi seu herdeiro, nem onde param, ou se ainda existem as diferentes peças de musicas proprias ás grandes festas que outrora se celebravam naquelle templo.

Ha 35 annos, mais ou menos, perguntei ao finado Manoel José Gomes, pae de Carlos Gomes (o qual foi amigo e admirador do padre Jesuino, e todos os annos ia á Ytú tocar o primeiro violino nessa festa), se elle conservava alguma musica do padre Jesuino. Respondeu-me que tinha todas, e as conservava com muito cuidado: que algumas vezes ainda se entretinha tocando em sua rabeça grandes trechos dessas musicas de tão saudosa recordação.

E' provavel que os seus filhos as conservem, e quiçá tenham em suas composições aproveitado algumas phrases ou themes.

Como já disse, a casa do padre Jesuino era uma especie de cenobio onde viviam alguns padres e outros agregados á familia Monte-Carmello, e era tambem o *rendez-vous* diario de outros padres e seus amigos. Nesse tempo havia em Ytú muitos padres, não daquelles que se ordenam por officio mas por vocação natural e desejo de bem

servir a humanidade segundo as suas crenças religiosas. Eram quasi todos filhos dos mais abastados fazendeiros, entre os quaes preponderava a idéa «que toda a familia nobre devia ter um filho no altar e outro no exercito.» Os frequentadores do cenobio patrocínista eram desse genero de padres, e muito respeitaveis por suas virtudes.

O franciscano frei Ignacio de Santa Justina, pertencente á familia Silveira, era intelligente, tinha estudos profundos da philosophia theologica, foi professor dessa materia no convento do Rio de Janeiro. Foi elle o professor do grande Mont'Alverne, que quando por sua vez professor da mesma materia e no mesmo convento frequentemente citava com respeito nas suas preleções as opiniões do seu professor «frei Ignacio de Santa Justina, que ainda vive em Ytú», dizia elle. Referiu-me isto um discipulo de Mont'Alverne, o dr. José Manoel da Costa Bastos, natural de Campos. O padre Arrudinha, que passava por santo: quando se desceu o seu cadaver no fundo da sepultura alguém se lembrou de dizer que esta ficou *illuminada!* Et tal e a o credito de santidade do padre Arrudinha, que o povo facilmente acreditou isto e a tradição chegou até

o meu tempo. O padre João Leite Ferraz (ou de Sampaio), conhecido por padre sargento-mór porque fóra casado e sargento-mór das milicias, fazendeiro rico e que, em viuvando e sabendo seu latim, como grande parte dos fazendeiros de Ytú, ordenou-se; padre Antonio Joaquim de Mello, depois bispo d. Antonio, homem de intelligencia superior; padre José Galvão de França, muito bom sacerdote; padre Francisco Pacheco, que, sendo engenheiro abastado, deu tudo quanto tinha e morreu pobre; padre Manoel Floriano, filho do capitão-mór Vicente da Costa, o qual foi professor de latim muitos annos; padre Manoel da Silveira, que inutilizou-se tornando-se anachoretæ afinal cahiu em verdadeiro nevrosismo mystico, encerrou-se em um quarto do cenobio onde passou vinte e tantos annos sem dirigir uma palavra a alguém, nem responder a quem se dirigia a elle, excepto ao padre Elias, filho do padre Jesuino, o unico com quem junto rezava o officio divino e conversava o que era preciso e nos domingos ia ouvir sua missa na visinha igreja do Patrocinio; padre Antonio Felix, padre Jeronymo Pinto Rodrigues e outros excellentes sacerdotes, que não foram padres de officio.

(Continúa) ANTONIO A. DA FONSECA.

**CAMARA MUNICIPAL**

Dr. José de Paula Leite de Barros, presidente da Camara Municipal de Ytu.

Eago saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

**LEI N. 24**

Codigo de posturas da Camara Municipal

DA  
CIDADE DE YTU

**TITULO VII**

Da agricultura

**CAPITULO I**

CULTURA E CRIAÇÃO

Art. 123. Fica prohibido sem permisso do proprietario, arrendatario da terra ou seus representantes :

§ 1.º Tirar de seus campos ou matos productos agricolas nativos ou plantados.

§ 2.º Entrar em suas plantações, destruir ou romper fechos, abrir picadas ou caçar. No caso que a licença para caçar seja concedida, devem os caçadores evitar todo o damno, ficando responsavel por elle.

§ 3.º Os infractores deste artigo pagarão a multa de 20\$000.

Art. 125. Fica absolutamente prohibida mesmo nos proprios terrenos a caçada de perdizes e codornas desde 1.º de agosto até 1.º de abril. O contraventor será multado em 20\$000 e mais 5\$000 de cada perdiz morta.

Art. 127. Fica lo mesmo modo prohibida a construcção de pary em todo e qualquer rio do municipio e assim tambem a pesca por meio da dynamite, sob pena de 50\$000 de multa.

Art. 128. Ninguem poderá fazer queimadas que possam prejudicar aos visinhos sem acciros ao redor, de ao menos 40 metros, sendo 5 carpidos e varridos e 5 roçados, com a obrigação de avisar os proprietarios das terras confinantes no dia da queimada. Multa de 50\$000.

Art. 129. Fica prohibido, mesmo sendo feito acciros de lei, pazer-se queima de roças depois de secca prolongada de 30 dias para mais. Multa de 50\$000.

Art. 130. Todo aquelle que lançar fogo em roças, matos, campos, ou pastos alheios, publicos ou privados, sem consentimento de seus donos ou representantes, será multado em 50\$000, ficando obrigado a indemnizar todos os prejuizos que possa causar pelo estrago que o fogo fizer por onde passar.

Art. 131. As pessoas que fizerem pasto para animaes junto a terras lavradas são obrigados a fazer fechos de lei que ponha em segurança as plantações dos visinhos, sob pena de 30\$000 de multa.

Art. 132. Os co-possuidores ou possuidores limitrophes de pastos de criar querendo plantar em algum capão de matto existente nesses pastos ou nestes mesmos, deverão fechar suas plantações com fechos de lei que vedem o ingresso de animaes, sob pena de não poderem haver o damno causado por estes e nem gosar do indulto do presente codigo.

Art. 133. Todos os possuidores de charcas nos suburbios da cidade deverão conservar seus terrenos de cultura e pastos no lado das estradas com os fechos de lei, afim de que possam gosar dos indultos do presente codigo.

Art. 134. Os fechos de lei deverão ser feitos de mão commum :

§ 1.º Quando sirvam para cercar pastos contignos pertencentes a donos diferentes.

§ 2.º Quando sirvam para cercar pastos antigos ou partes de campos de criar, junto aos quaes os visinhos tenham feito plantações.

§ 3.º Multa de 20\$000 aos contraventores.

Art. 135. As pessoas que tiverem de criar porcos e cabras em pastos deverão cercal os com fechos especiaes, que ponham as plantações visinhas ao abrigo de qualquer damno. Multa de 30\$000. Os fechos para porcos e cabras são os seguintes : 1º) cercas de páus a pique hem juntos ; 2º) cercas de varas, sendo estas até 80 centms. do chão, hem juntas ; 3º) cercas de arame farpado de oito fios pelo menos, sendo no maximo de 4 mt. e 80 centms. de distancia de mourão a mourão e devendo a distancia de fio a fio ir augmentando progressivamente do chão ao ultimo de cima ; 4º) cercas mixtas formadas por duas ou tres das já mencionadas. Todos estes fechos deverão ter no minimo 1 mt. e 60 centms. de altura.

Art. 136. Aquelle que propositalmente abrir caminho a animaes para terrenos

**Valle de Josaphat**

Terra no fim da vida l átrio, ha seculos, morto l reviverás, emfim, para o Juizo um dia, quando os astros e os soes dessa Lei que os regia, livres, no exhausto céu, ancorarem num porto.

Então do attento monte, então do valle absorto não de vir e descer, em revel tropelia, todas as gerações que a Terra possuia, que a Terra abortará num troglodyto aborto.

Descerão outras mais, umas do pólo Norte, outras do pólo Sul, para o valle da morte, onde o verbo de Deus resoará julgando...

Archanjos nús troarão clarins, sons de trombeta, e então has de acordar do teu somno de asceta o torvo e atro torpor da morte atroz turbando...

(Da Nova Revista)

ALVES DE FARIA.

alheios ou ahi soltar animaes incorrerá na multa de 40\$000 por cada animal.

Art. 137. Os donos de pastos de aluguel nesta cidade e suburbios até a distancia de um quarto de legua, a partir da praça do Padre Miguel, são obrigados a tel os fechados com fechos de lei, sob pena de 30\$000 de multa.

Art. 138. Entende se por fechos de lei os muros com a altura de 4 mt. e 60 cms. pelo menos ; os vallos de 2 mts. e 50 centms de bocca por 2 mts. e 50 de fundo ; as cercas de páus a pique tendo pelo menos 4 mt. e 80 centms. de altura ; as trincheiras feitas de estacas unidas com a altura de 4 mt. e 80 pelo menos ; as cercas de varas quando os mourões tiverem 4 mt. e 20 centms. de distancia uns dos outros e que tiverem seis varas horizontaes ; as cercas de arame farpado de cinco fios e sendo no maximo 2 mts. e 20 a distancia de mourão a mourão.

Art. 139. Os animaes que forem encontrados nas plantações, pastos, quintas e terrenos alheios, depois do dono delles, se for conhecido, ter sido avisado uma vez, serão apprehendidos em presença de uma testemunha e entregues no prazo de 24 horas ao fiscal para dar-lhes o devido destino.

§ 1.º Si o dono for conhecido o fiscal o mandará avisar para que dentro do prazo de 48 horas venha recebel os, pagando a multa de 40\$000 por cabeça e as despezas que houver feito.

§ 2.º Fimdo o prazo sem que o dono appareça para recebel os, o fiscal os venderá em hasta publica, podendo applicar até a metade do producto para as despezas e multa, o restante será entregue aos proprietarios dos animaes.

§ 3.º Si o dono não for conhecido serão os animaes entregues ao juiz competente como bens do evento, devendo nesse caso o fiscal remetter a conta das despezas ao procurador, para este representar na arrematação e serem os cofres municipaes indemnizados pelos productos delles.

§ 4.º Aquelle que apprehender animaes alheios e deixar de cumprir o disposto neste artigo ou fizer lhes qualquer damno incorrerá na multa de 20\$000 por animal.

Art. 140. Os porcos e cabras que forem encontrados fazendo damno poderão, si o dono tiver sido avisado uma vez, ser mortas.

Art. 141. Os formigueiros existentes em logares de servidão publica serão extintos á custa da camara e os que existirem nos quintaes, dentro do perimetro da cidade, pelos proprietarios, no prazo marcado pelo fiscal, multa de 40\$000.

**CAITULO II**

DAS ESTRADAS E CAMINHOS

Art. 142. Consideram-se estradas municipaes as que communicam os bairros com a cidade.

São caminhos vicinaes os que communicam duas ou mais fazendas com as estradas municipaes.

Art. 143. A camara classificará as diferentes estradas e caminhos e as dividirá em districtos, nomendo um inspector por cada um delles, devendo ser escolhido dentre os frequentadores da estrada para que fór nomeado.

Art. 144. Todas as estradas e caminhos serão feitos e concertados á custa de todos os moradores do bairro que por si, suas familias ou empregados delle se utilizarem.

Art. 145. Todas as estradas municipaes serão feitas por contractos, mediante concurrencia publica, annunciada com antecedencia de um mez, no jornal que fizer as publicações municipaes.

Art. 146. Si a concurrencia publica não der resultado satisfatorio, o inspector contratará como melhor entender a empreitada da factura ou concerto da estrada.

Art. 147. Na estação secca de abril a julho o inspector fará o contractante dar começo ás obras da estrada.

Art. 148. A parte com que cada fazenda tem de entrar para a factura, concerto ou conservação da estrada será proporcional ao producto do valor da fazenda pela despeza feita com as obras na parte da estrada municipal que constitue o trajecto de cada fazenda.

§ unico. Sobre a somma das despezas feitas pelas fazendas que distarem da cidade uma legua ou menos se fará um abatimento de 20 % que será dividido proporcionalmente a distancia entre todas as fazendas desse trecho de estrada.

30 % desse augmento serão deduzidos proporcionalmente em favor das fazendas de mais de uma legua de distancia até duas de trajecto na estrada municipal e 70 % em favor das fazendas de mais de duas leguas.

Art. 149. Os caminhos vicinaes serão feitos pelos moradores que delles se utilizarem por accordo commum entre elles e pelo systema que melhor lhes convier.

Si os moradores não se concordarem, poderá o que tiver interesse participar ao inspector do districto respectivo, e então tornar-se ha extensivo a taes caminhos o que fica disposto para as estradas municipaes.

Art. 150. Aos inspectores compete :

§ 1.º Proceder á avaliação do valor das fazendas.

§ 2.º Fazer as publicações relativas á concurrencia publica.

§ 3.º Escolher o concorrente e firmar o contracto que melhor lhe convier.

§ 4.º Regulamentar e estabelecer o plano dos servicos.

§ 5.º Ter a seu cargo a administração da factura e conservação das respectivas estradas.

§ 6.º Marcar a epoca em que se deve dar começo aos trabalhos.

§ 7.º Tomar nota das despezas feitas em cada trecho de estrada.

§ 8.º Tomar qualquer medida que julgar conveniente para o melhoramento da estrada, das pontes e para a boa ordem do servico.

§ 9.º Enviar á camara, depois de concluida a obra, um relatorio contendo todas informações sobre os servicos a seu cargo.

Continúa.

**ELEIÇÃO FEDERAL**

Realisa-se depois d'amanhã, neste districto, a eleição para um deputado ao congresso federal.

E' candidato do partido republicano o dr. Edmundo Guayanaz da Fonseca, que bem merece o voto de todos os correligionarios pelos inolvidaveis servicos que tem prestado á Republica.

**SECRETARIA DA CAMARA**

Para o logar de secretario da camara municipal desta cidade, vago pelo fallecimento do sr. Francisco Pompéu, foi nomeado o distincto moço sr. João Flaquer Junior, que reúne todas as habilitações para o bom desempenho do cargo.

**EXTERNATO T. MARIANO**

Reabrem-se hoje as aulas deste externato, dirigido pelo professor sr. Tristão Mariano da Costa.

**Companhia União Sorocabana e Ytuana**

Deu-se sabbado passado a inauguração do prolongamento da linha Sorocabana até a estação do Avaré.

Da capital partiram em trem especial os membros da directoria da companhia, vereadores municipaes e diversos convidados.

Em Avaré houve grandes festejos por esse acontecimento.

**«A LIBERDADE»**

Temos sobre a nossa mesa de trabalho o n. 4 da *Liberdade*, organ monarchista que acaba de apparecer no Rio.

O presente numero traz o manifesto monarchista assignado pelos srs. visconde de Ouro-Preto, João Alfredo Correia de Oliveira, Domingos de Andrade Figueira, Lafayette Rodrigues Pereira e C. Affonso de Assis Figueiredo, todos vultos salientes da politica no antigo regimen.

Traz ainda muitos artigos de propaganda, devidos á pennas de reconhecido merito.

Embora republicanos intransigentes, saudamos ao novo organ da politica adversaria.

Segundo um aviso do sr. commendador G. Oetterer, a taxa cambial a vigorar durante o corrente mez nas linhas Ytuana e Sorocabana será de 42 d. por 1\$000.

**COMMEMORAÇÃO**

Consta-nos que os srs. professores do grupo escolar «Dr. Quiroz Telles» pretendem commemorar o 8º anniversario da promulgação da lei aurea que redimiu os escravos com uma pequena sessão litteraria, que terá logar no dia 13 do corrente, no edificio do grupo.

Encerraram-se domingo ultimo as festas de Santa Cruz da Estação, que correram animadas. A' noite houve illuminação a giorno, musica e procissão.

**CONCERTO**

No dia 2, como fóra preannunciado, teve logar no salão principal do Club Recreio Ytuano o concerto dado pelo popular violista Pedro Vaz, muito conhecido em nosso Estado.

A concurrencia foi regular, achando-se presentes á essa pequena *soirée* musical muitas exmas. familias, que a abrilhantavam.

O sr. Pedro Vaz, que é distincto executor em viola, foi por vezes applaudido, salientando se na execução da peça final que lhe valeu uma estrepitosa salva de palmas e que teve as honras do *bis*.

Domingo proximo futuro terão logar em Ytupeva grandes corridas a pé e a cavallo, como se vê de um annuncio inserto em outra secção.

**SANTA CASA**

O movimento da Santa Casa de Misericordia desta cidade durante abril ultimo foi o seguinte : existiam em tratamento 33 doentes pobres e 4 pensionista, entraram 43, sahiram 9, falleceram 40 e ficaram em tratamento 27 enfermos pobres e 1 pensionista.

A camara ecclesiastica lavrou provave de casamento, para esta parochia, a fim de Francisco Bento e Maria Luiza do Espírito-Santo.

**FALLECIMENTO**

Falleceu ante-hontem nesta cidade o sr. Pedro Rodrigues de Moraes, contando 30 annos de idade.

A' exma. familia do finado apresentamos os nossos pezames.

Vae tixar sua residencia em Uberaba o exm. sr. d. Eduardo, bispo de Goyaz.

**DR. CARLOS DE CAMPOS**

Desligou-se da redacção do *Correio* o sr. dr. Carlos de Campos, que exercia com brilhantismo o cargo de redactor politico do decano da imprensa paulista.

O distincto jornalista foi chamado a fazer parte do governo do dr. Campos Salles, occupando a pasta da justiça.

Tem despertado grande celeuma em toda a Russia, especialmente no seio da nobreza, a idéa que o czar manifestou de proclamar a liberdade de cultos.

Ao tomar posse do governo do Estado, o dr. Campos Salles chamou para seus auxiliares:

Dr. Dino Bueno, para secretario do interior; dr. Alvaro de Carvalho, para secretario da agricultura; dr. Paulo de Queiroz, secretario da fazenda; dr. Carlos de Campos, para secretario da justiça.

No mez de abril proximo findo entraram em Santos 3.403 imigrantes.

Foi assassinado por um tiro o schá da Persia. O facto emocionou o espirito publico e os ministros se reuniram em conselho.

O principe Mouzafferedine, herdeiro do throno, assumirá o poder no prazo e segundo os estylos da corte.

O dr. João Rodrigues Guião resignou o mandato de deputado estadual.

Não foi aceito pelo dr. presidente do Estado o pedido de demissão apresentado pelo director da Escola Polytechnica dr. Antonio Francisco de Paula Souza, que continúa no mesmo cargo

Falleceu no Rio o sr. barão de Moreira Lima, irmão do conde de Moreira Lima.

Na repartição da instrução publica apurou-se a eleição dos membros do conselho superior, considerando-se eleitos pelas camaras os drs. Ernesto Goulart Penteado e Wenceslau de Queiroz e pelo professorado o sr. Augusto Cesar de Arruda Castanho.

**SECÇÃO LIVRE**

**Agradecimento**

Nós abaixo assignados, festeiros da Santa Cruz da Estação, vimos pela imprensa agradecer ao sr. dr. Octaviano Pereira Mendes, digno delegado de policia, a concessão de licença para realisação da festa da mesma Santa Cruz.

Ytú, 5 de maio de 1896.

*Domingos do Vale.  
João Narcizo do Amaral.  
Gabriellina P. da Silva.  
Filistrina de Almeida.  
Luiz Pinto Ferraz.*

Janeiro 5, festa de S. Benedicto e de Santa Cruz. A festa foi feita com grande concurrencia de povo e mais devotos que forneceram iluminação para abrilhantar a festa do antigo tambor-mór, e eu Luiz Pinto agradeço a todo o povo devoto de Santa Cruz pelo meu antigo pae adoptivo e digo ao povo — Viva o brilhantismo de Santa Cruz!

*Luiz Pinto Ferraz.*

**Santa Cruz da Estação**

Os devotos festeiros da Santa Cruz da Estação para o anno de 1897 são os seguintes srs.:

Theophilo de Arruda.  
Joaquim Thomaz de Souza.  
D. Anna Seiffert.  
D. Maria Paula dos Santos.  
Capitão do mastro, João Paulo de Farias.  
Aleres da bandeira, Thomé d'Assumpção.

Dr. Luiz Gabriel de Souza Freitas, procurador para reedificação dos antigos reparos da Santa Cruz.

Zelador reeleito da Santa Cruz, Luiz Pinto Ferraz.

**EDITAES**

O doutor José de Paula Leite de Barros, presidente da camara e commissão municipal, etc.

Tendo sido designado, por decreto de

8 do corrente, o dia 9 de maio proximo futuro para se proceder a eleição de um deputado ao Congresso Federal por este districto, visto ter renunciado o mandato o dr. Uladisláu Herculano de Freitas, convoco a todos os eleitores para naquella dia (9 de maio) ás 10 horas da manhã comparecerem no Paço da Camara Municipal para exercerem o seu direito de voto.

Para tal fim deverá cada eleitor apresentar-se na secção a que pertencer munido de seu diploma e com uma cedula na qual se declarará o nome, profissão e residencia do candidato.

E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente edital que será affixado e publicado pela imprensa. Eu Eugenio Fonseca, intendente, no impedimento do secretario o escrevi.

Ytú, 14 de abril de 1896.—Dr. José de Paula Leite de Barros. 4—4

O doutor José de Paula Leite de Barros, presidente da camara e da commissão municipal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que por este convoco os mesarios infra nomeados para se reunirem no dia 9 de maio p. f. no Paço Municipal e em suas respectivas secções as nove horas da manhã e instalarem as mesas eleitoraes afim de proceder-se a eleição para esse dia marcada, de accordo com o dec. n. 1668 de 7 de fevereiro de 1894.

Bem assim que na conformidade com o art. 9 do decreto n. 1542 de 1893, art. 7º § 20 letra b e lei n. 35 de 26 de janeiro de 1890 tenho dividido o municipio em 3 secções eleitoraes e designado logar e os serventuarios da justiça que terão de transcrever as actas conforme abaixo se vê:

**1.ª SECÇÃO**

Paço Municipal — Sala do jury — Eleitores da letra A a letra I inclusive.

Mesarios: Dr. Antonio de Souza Freitas, Francisco Mariano da Costa Sobrinho, Antonio Peregrino da Fonseca, Alberto Macedo e Godofredo Fonseca.

Supplentes: Francisco Eugenio Pereira Mendes, Antonio Carlos de Camargo e dr. Cezario Gabriel de Freitas.

1.º tabellião: Candido Olympio dos Santos.

**2.ª SECÇÃO**

Paço Municipal — Sala das conferencias secretas do jury — Eleitores da letra J.

Mesarios: Antonio José Liborio, Carlos Grellet Junior, João Flaquer Junior, Braz Ortiz de Camargo e Francisco Falcato.

Supplentes: José Maria Alves, Abrahão Lincoln de Barros e Jesuino de Camargo Dias.

2.º tabellião: Joaquim Vaz Guimarães

**3.ª SECÇÃO**

Paço Municipal — Sala das audiencias — Eleitores da letra K a letra Z.

Mesarios: Dr. José Henrique de Sampaio, Francisco de Almeida Pompeu, Olegario Octaviano Ortiz, Francisco Gabriel de Souza Freitas e Geraldo de Mesquita Sampaio.

Supplentes: Felipe Bauer, Manoel Martins de Padua Mello e Francisco de Paula Leite de Barros.

Tabellião de protesto de lettras: Saturnino Pilar.

E para que chegue o conhecimento a todos lavrou-se o presente edital que será affixado e publicado pela imprensa. Eu Eugenio Fonseca, intendente, no impedimento do secretario o escrevi.

Ytú, 14 de abril de 1896.—Dr. José de Paula Leite de Barros.

**ANNUNCIOS**

**Pedro Rodrigues de Moraes**



Joaquim Xavier da Silveira e seus irmãos agradecem a todas as pessoas que acompanharam o enterro de seu irmão **Pedro Rodrigues de Moraes** e novamente lhes rogam o obsequio de assistirem á missa de 7º dia que por alma do mesmo finado será rezada segunda-feira, ás 8 horas, no Bom Jesus. Antecipam seus agradecimentos. 2—4

**Festa do Divino Espirito-Santo**

Communico ao publico que a festa do Divino Espirito-Santo terá logar nos dias 30 e 31 do corrente. O programma será publicado mais tarde, 2—1

*Antonio Dias Ferraz de Sampaio*

**TYPOGRAPHIA DA "CIDADE DE YTU" 56 --- Rua da Palma --- 56**  
**NESTA TYPOGRAPHIA FAZ-SE COM A MAXIMA BREVIDADE**  
**toda e qualquer encomenda concernente a este ramo de trabalho**  
**MODICIDADE NOS PREÇOS**

**GRANDES CARREIRAS EM YTUPEVA**

No proximo domingo haverá em Ytupeva importantes corridas a cavallo e a pé. O publico encontrará um botequim perfeitamente sortido com bebidas de superior qualidade. 2-1.

**Elixir vegetal anti-rheumatico de Vasconcellos**

Este medicamento, definitivamente aprovado pela Exma. Directoria do Serviço Sanitario, cura admiravelmente as seguintes molestias: rheumatismo, empingens, darto, eczema, ichthyoze, sarnas, escrofulas, bobões, emfim, todos os casos syphiliticos. Para prova de sua efficacia junto a este publicado uma carta attestado do rvdm. padre Bartholomeu Taddei, mostrando qual foi o seu estado e como, por effeito deste bom remedio, foi debellado o antigo rheumatismo que soffria e hoje gozando de perfeita saude.

Deposito—Franklin Bazilio, rua da Palma, 60. 10—6

«Ilm. Sr. Franklin Bazilio.—Vou com esta cumprir um dever de gratidão pelo beneficio que acabo de receber tão generosamente de V. S.

Achando-me atacado de uma dolorosa sciatica e rheumatismo, que no anno passado e neste veio atormentar-me, me foi indicado por amigos o *Elxir Vegetal An-*

*ti Rheumatico — Vasconcellos*, que V. S. proporciona ao publico no seu negocio. O meu estado, quando comecei a usar o *Elxir*, era deploravel; de noite e de dia por dous mezes não me largavam as dores, nem podia ficar de pé dous minutos. Depois do primeiro vidro já senti aliviarem-se as dores, e tomando o segundo já podia aturar mais tempo de pé, e, afinal, ao terceiro vidro comecei a andar sem muita dificuldade, achando me presentemente restituído á vida activa segundo o meu costume. Meus sinceros agradecimentos, portanto, ao inventor do *Elxir* e á V. S., que proporciona aos que soffrem não só o alivio mas a cura completa. Possa esta minha manifestação animar a todos os doentes de rheumatismo a procurar o beneficio que experimentei em mim, é este o voto que faço. Ytú, 22 de dezembro de 1895.—De V. S. Obr. Servo e Amigo.—Padre *Bartholomeu Taddei*, S. I.»

**Dr. Silva Porto, advogado no civil e crime, rua do Commercio 66.**

**Precisa-se** comprar vacas leiteiras no largo do Patrocinio, 85.

**Guarda-livros** Um, bem habilitado, oferece-se para fazer algumas escriptas commerciaes, por partidas simples ou dobradas.

**P**RECISA-SE de um hortelão com bem pratica do serviço para uma fazenda distante meia legua desta cidade. Para informações nesta typographia.

**PROFESSOR**—O mesmo, tendo sufficiente pratica de ensino, lecciona materias primarias ou secundarias em casas particulares ou em sua residencia, das 7 horas da tarde em diante, na rua da Palma 17.

Na rua de Santa Rita n. 84 se vende uma mesa de sala, um creio do mudo, uma estante para livros e uma caixa de musica de construcção mais nova e perfeita. 2—2



## Para as Creanças.

Tenho feito uso constante do seu preparado Emulsão de Scott com grande aproveitamento para as creanças e pessoas com estomago delicado, cujo estado de saude, necessita o uso do oleo de figado de bacalhau. O seu preparado é excellente.

DR. MANOEL ANTONIO AFFONSO REIS.

Inspector de Saude do Porto do Estado do Rio Grande do Sul. Presidente do Conselho Municipal da Cidade do Rio Grande. Delegado de Hygiene publica. Ex-interno do Hospital de Misericordia, do Hospicio de Pedro II e da Casa de Saude Catta Preta no Rio de Janeiro.

A Emulsão de Scott de oleo de figado de bacalhau com hypophosphitos de cal e soda é especialmente adaptada para as creanças. Os hypophosphitos fortalecem o systema osseo e a combinação com o oleo de figado de bacalhau não tem rival para eliminar os germens das escrophulas e outras enfermidades para dar vigor e rebustecer e para proteger os corpos das creanças contra os ataques das numerosas doencas a que a infancia está exposta.

Em todas as epochas da vida a



Dr. Manoel Antonio Affonso Reis.  
Rio Grande do Sul, Brazil.

## Emulsão de Scott

produz forças e carnes. Desterra as impurezas do sangue. Cicatriza as lesões pulmonares. Cura a Phthisica.

A venda em todas as Pharmacias. Exija-se a legitima. Recusem imitações.

Scott & Bowne, Chimicos, New York.

## Elixir contra tosse

REMEDIO ADMIRAVEL!

Approvedo pela inspectoria de hygiene

Mais de 10 mil curas !!

das tosses mais antigas

2\$000 CADA VIDRO

Modo de usar explicado sobre o rotulo

PHARMACIA FARAUT

36--RUA DO COMMERCIO--36

S. Paulo

24—21

## O VERMIFUGO LAXANTE

### Contra as lombrigas

APPROVADO PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

E' o remedi mais efficaç e mais facil de usar-se

VENDE-SE JA PREPARADO PARA CADA IDADE

24—20

Dispensa o emprego do oleo de Ricino

PHARMACIA FARAUT

RUA DO COMMERCIO, 36

S. PAULO

# PHARMACIA S. SEBASTIÃO

Francisco de Almeida Ferraz e Irineu de Souza

participam ao povo desta cidade e localidades circumvisinhas que abriram á RUA DO COMMERCIO n. 94, (nesta cidade), uma pharmacia com a denominação ácima, girando sob a firma de FERRAZ & SOUZA, e sob a gerencia do socio pratico Irineu de Souza.

Pharmacia completamente montada, tem todas as drogas da antiga e moderna therapeutica.

PREPARADOS EXTRANGEIROS E NACIONAES

com um laboratorio chimico e pharmaceutico perfeitamente montado

AVIA RECEITAS A QUALQUER HORA DO DIA E DA NOITE

HAVENDO MODICIDADE EM PREÇOS

N. 94 -- Rua do Commercio -- N. 94

FERRAZ & SOUZA